

Geral de Licitações e Contratos Administrativos, a qual regi e disciplina o Contrato Administrativo nº 079/2020.

O relatório de fiscalização da lavra do Engenheiro Civil da Prefeitura e Fiscal do Contrato Administrativo nº 079/2020 é categórico ao apontar a reafirmar, após exame da defesa e do recurso administrativo que a empresa tem cometido de modo reiterado às falhas apontadas nos Relatórios Técnicos que instruem o presente processo administrativo, em clara ofensa às cláusulas contratuais acima apontadas.

Ademais, tais fatos demonstram a contumácia da empresa em descumprir as mesmas cláusulas contratuais, falhas quase idênticas em sua totalidade às apuradas nos autos dos processos administrativos 003874/2021 e 002000/2022 e que resultou na aplicação, em definitivo, da sanção de advertência à contratada, conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, edição 2.010, páginas 98/101.

Fora oportunizada a empresa Contratada prazo para apresentar razões de defesa e recurso, mediante a intimação das Notificações 05 e 06 e da publicação da Sanção de Advertência II no Diário Oficial do Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, Edição Nº 1.998, na data de 13 de abril de 2022, assegurado os prazos e informações inerentes ao devido processo legal e seus respectivos corolários do contraditório e da ampla defesa.

Assim, este Município, por meio das Notificações 05 e 06 buscou, dentro da mais ampla legalidade, assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com vista a apurar as responsabilidades, concedendo-lhe o direito de manifestar-se acerca das condutas faltosas que são imputadas, conforme resguarda a Constituição da República Federativa do Brasil.

Por fim, não é ocioso registrar que a fiscalização não eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra e o cumprimento dos prazos ajustados entre as partes, nos termos do Contrato Administrativo nº 079/2020.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, diante dos Relatórios de Fiscalização da lavra do Fiscal e do Gestor do Contrato Administrativo nº 0079/2020, e das razões de fato e dos fundamentos de direito acima expostos, e de tudo mais que consta dos autos do processos administrativos 006282/2021 e 002019/2022, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa Contratada, DECIDO, à luz da Lei Federal nº 8.666/93, das cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 079/2020, e no princípio da indisponibilidade do interesse público, aplicar em definitivo a sanção de ADVERTÊNCIA II à empresa Singular Construções Eireli, o que faço com lastro no item 1.4, da Cláusula Primeira, item 6.5.2, letras "a", "b", "c", "e", "f", "g" e "j", itens 6.7.1.3, 6.7.3.1, 6.7.3.2, 6.8.1, 6.8.4, 6.8.8, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3, e 6.12.4, da Cláusula Sexta, item 8.2, letras "a", "g", "i", e "m", da Cláusula Oitava, item 10.1, letra "a", da Cláusula Décima, ambos do Contrato Administrativo nº 079/2020, e no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Itarana/ES, 04 de maio de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Protocolo 844056

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADO: S.M. RADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.709.564/0002-28.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Raio-X, com fornecimento de Laudos Médicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 9.060,00 (nove mil sessenta reais)

VIGÊNCIA: O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2021. Processo nº 004452/2020 de 04 de novembro de 2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Itarana/ES, 03 de maio de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 844048

Aditivo

TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.012.971/0001-75.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de Aditivo tem por finalidade acrescentar 18,9 Km (dezoito quilômetros e novecentos metros) Km/dia para a linha 28A e acrescentar 15,9 km (quinze quilômetros e dezenove metros) Km/dia para a linha 28B; alterando o valor do Km/dia das linhas nº 28A e 28B, de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) Km/dia para R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) Km/dia.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 10.817,04 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Contados à partir do dia 05 de maio de 2022, encerrando no dia 22 de junho de 2022, considerando 30 (trinta) dias letivos.

AMPARO LEGAL: Com fundamento no art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 002023/2022 de 28/04/2022

Itarana/ES, 04 de maio de 2022

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 843720

www.amunes.es.gov.br